



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

LEI N° 1869/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL OCUPADO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à senhora Marinalva Araújo Gomes, proprietária de imóvel ocupado pelo Município a fim de viabilizar a construção de estacionamento junto ao Mirante Maria Heloysa Araújo de Farias, no sítio Serra da Raposa.

Art. 2º - A indenização de que dispõe o Artigo 1º desta Lei decorre da ocupação, por parte deste Município, de um imóvel localizado no Sítio Serra da Raposa, na zona rural do Município de Pocinhos, Paraíba, com as seguintes dimensões: ao oeste (frente), com uma extensão de 11,00m; a leste (fundos), com uma extensão de 11,00m; ao norte (lado direito), com uma extensão de 37,00m; e ao sul (lado esquerdo), com uma extensão de 37,00m; perfazendo uma área total do imóvel em 407,00m².

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional